
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO -
FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 33/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 24 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, (nos termos do Art. 5, inciso VIII da Lei Federal nº 13709/2018 – LGPD).

- *José Carlos da Costa Fernandes, matrícula 23474 (Titular);*
- *Leonardo Carreiro de Lima, matrícula 1006890 (Suplente).*

Art. 2º São atribuições do **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO**, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades de negócio da FUNCULTURAL:

- I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
- III – orientar os servidores e os contratados da FUNCULTURAL a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV – assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
- V – monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;
- VI – recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela FUNCULTURAL, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
- VII – conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto a SEMES; VIII – executar as demais atribuições determinadas pelo(a) Secretário da SEMES ou estabelecidas em normas complementares;

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as

unidades organizacionais que compõem a estrutura da FUNCULTURAL.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F087A1E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/04/2024. Edição 3713

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>